

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 17/09/01

Osbausa

PROTOCOLO

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		N.º 043 /2001
Protoc. n.º <u>489</u> , Liv. <u>13</u> Fls. <u>25</u> , em <u>17/09/01</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	
Horas: <u>17:30</u>		
<u>Osbausa</u> Funcionário		

AUTOR: Vereador **MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA** – PTB

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao EXM. SR. PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, solicitando a explicitação da destinação dada aos valores recolhidos referente ao FGTS, por conta do parcelamento pago mês a mês, com restituição de indébito, e para que abstenha-se de inviabilizar o município de Barra do Garças, junto a qualquer órgão de restrição de crédito.

O presente requerimento prende-se ao TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARA COM O FGTS, COM VINCULAÇÃO EM GARANTIA DE FPM, celebrado entre o município de Barra do Garças e a Câmara Municipal de Barra do Garças, de um lado, como devedores e, de outro lado, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como credora.

Dois fatos chamam a atenção e clamam por correção urgente: o primeiro diz respeito aos depósitos realizados por esta instituição, em cumprimento ao acordo sobredito, e que não apontam benefícios explícitos, quando se sabe que verbas relativas ao FGTS destinam-se a celetistas específicos, vez que passam a compor o patrimônio destes obreiros, sendo de todo inadmissível que os créditos levados a depósito sejam objeto de destinação inominal.

Já o segundo versa sobre resíduos constantemente cobrados por esta instituição de crédito, incidentes sobre as parcelas apazadas no contrato, cujas cobranças são precedidas da inviabilização do Município junto ao CADIN, mesmo antes do prévio conhecimento das pendências, cujas apurações são de exclusiva competência da CAIXA, atos tergiversos que grandes prejuízos e constrangimentos vêm causando às autoridades subscritoras do parcelamento.

Ora, se a apuração dos haveres e a emissão dos documentos de arrecadação se inserem na competência exclusiva da credora, como pode ela, antes de seu lançamento e comunicação expressa aos devedores inviabilizar o nome do Município, lançando-o na vala comum dos inadimplentes? Trata-se de ato arbitrário, precipitado e condenável, suscetível de reparação pela via civil, a ser acionada caso esta instituição não se abstenha de sua abominável prática.

Assim, é o presente para requerer seja o presente expediente enviado ao Presidente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a quem bem representá-lo, para a finalidade de explicitação da destinação dada aos valores recolhidos por conta do parcelamento pago mês a mês, com restituição de indébito, e para que abstenha-se de inviabilizar o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, junto a qualquer órgão de restrição de crédito, antes de o devedor ter condições físicas possíveis de honrar compromissos dos quais nem conhecimento tinha.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de Setembro de 2001.


MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA
Vereador – PTB
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Barra do Garças - MT em 17
de Setembro de 2001.

Fátima Aparecida S. Resende
Secretaria - PT.

Requerimento nº 043/2001

Autor: Sr. Miguel Figueiredo Jhorino da Silva - PTB
Aprovado por unanimidade em 17.09.01
Justificativa anexa à matéria

Senhor Presidente:

Requiro a favor, após cum-
primento das formalidades regimentais
deliberadas pelo Plenário, pela seguinte re-
solução do Cons. Sr. Presidente da Caixa
Econômica Federal, solicitando a expli-
citação da destinação dada aos valores
recolhidos referente ao FGTS, por conta
do parcelamento pago mês a mês, com
restituição de indêbitos, e para que não
tenha-se de inviabilizar o município de
Barra do Garças, junto a qualquer órgão
de restrição de crédito.

O presente requerimento pre-
vede-se ao Termo de Confissão de Dívida
e Compromisso de pagamento para
com o FGTS, com vinculação em garan-
tia de FPM, celebrados entre o município
de Barra do Garças e a Câmara Muni-
cipal de Barra do Garças.